



---

---

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA ELETRÔNICA**

---

---

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	094/2026
<b>EDITAL Nº</b>	094/2026
<b>DISPENSA ELETRÔNICA Nº</b>	032/2026
<b>OBJETO:</b> Contratação da prestação de Serviços Técnicos Especializados para realização de Consultoria e Assessoria em Patrimônio Cultural para habilitação ao ICMS – Cultural e suporte à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
<b>INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> Dia: 28/04/2026 às 12h	<b>FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> Dia: 04/05/2026 às 6:59h
<b>INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS</b> Dia:04/05/2026 às 7h	<b>FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS</b> Dia:04/05/2026 às 7:59h
<b>INÍCIO DA ETAPA DE LANCES</b> Dia:04/05/2026 às 8h	<b>PRAZO DA ETAPA DE LANCES</b> 4h (conforme Decreto Municipal Nº 11.135, de 09 de maio de 2024)
<b>TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES</b> Dia:04/05/2026 às 12h	<b>MODO DE DISPUTA:</b> <b>ABERTO</b>
<b>ESCLARECIMENTOS DO EDITAL</b> Devem ser enviados por e-mail: <a href="mailto:dispensaeletronica@saojoaodelrei.mg.gov.br">dispensaeletronica@saojoaodelrei.mg.gov.br</a>	<b>INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES</b> R\$10,00 (dez) reais



## **DELIBERAÇÃO E INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA DISPENSA ELETRÔNICA**

Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de DISPENSA ELETRÔNICA será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

- a)** Acessar o painel eletrônico em <https://saojoaodelrei.licitapp.com.br>
- b)** Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página [httpNovoUsuario](http://NovoUsuario)). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que, nesse primeiro momento, o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).

- c)** Em Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;
- d)** Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA.

### **ATENÇÃO:**

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário / Representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Para sanar possíveis dúvidas e solicitar qualquer esclarecimento o interessado poderá encaminhar e-mail para o Setor de Compras [dispensaeletronica@saojoaodelrei.mg.gov.br](mailto:dispensaeletronica@saojoaodelrei.mg.gov.br)

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

- 1 FORMA DE FORNECIMENTO: O prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) meses, a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2 DATA PREVISTA PARA INÍCIO DA DISPUTA: 04/05/2026 – às 8h.
- 3 DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

Data: 04/05/2026



Horário da Fase de Lances: Duração de 4 horas, conforme Decreto Municipal Nº 11.451, de 25 de outubro de 2024.

Endereço Eletrônico: <https://saojoadelrei.licitapp.com.br>

## DISPENSA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de São João del-Rei, Estado de Minas Gerais, com endereço à Rua: Ministro Gabriel Passos, Nº. 199, Centro/MG, CEP: 36.307-330, por intermédio de seu Agente Público, torna público, que se encontra aberta, a DISPENSA ELETRÔNICA, cujo objeto é a Contratação da prestação de Serviços Técnicos Especializados para realização de Consultoria e Assessoria em Patrimônio Cultural para habilitação ao ICMS – Cultural e suporte à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com recursos próprios, conforme especificações descritas no Termo de Referência, visando selecionar a proposta mais vantajosa para o Município, sob o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, que será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021; [Decreto Municipal nº. 11.451, de 25 de outubro de 2024](#); Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Lei Federal de nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 “Código de Defesa ao Consumidor”, e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

a) As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no site: <https://saojoadelrei.licitapp.com.br>

b) A sessão pública de processamento da DISPENSA ELETRÔNICA será realizada no endereço eletrônico <https://saojoadelrei.licitapp.com.br> no dia e horário mencionados o preâmbulo deste Edital e será conduzido pela Agente Público, juntada aos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

### 1 DO OBJETO:

1.1 É objeto da presente dispensa eletrônica é a Contratação da prestação de Serviços Técnicos Especializados para realização de Consultoria e Assessoria em Patrimônio Cultural para habilitação ao ICMS – Cultural e suporte à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com recursos próprios, conforme especificações descritas no Termo de Referência, visando selecionar a proposta mais vantajosa para o Município, sob o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a descrição, Especificações, quantitativos e demais exigências previstas no Anexo I deste Edital, denominado TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1.1.1 Correrão por conta e risco da empresa vencedora, todas as despesas diretas e indiretas.

1.1.2 Para o fornecimento dos itens solicitados deverão ser observados todos os padrões e demais características exigidas no Anexo I deste Edital, denominado TERMO



DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

## 2 DO PROCESSAMENTO:

2.1 O processamento da DISPENSA ELETRÔNICA será conduzido Agente Público, designado nos autos do processo.

## 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA “ABERTO”:

3.1 A Fundamentação da Contratação através do processo de dispensa eletrônica para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor preço GLOBAL, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o Decreto Municipal nº 11.451/24 c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração, a contratação portanto, deverá obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

3.1.1 Será utilizado o modo de disputa “ABERTO”, em que as empresas apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o período de tempo de 04 (quatro) horas.

3.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos que dele fazem parte indissociável.

## 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta dispensa eletrônica as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.

4.2 Não poderá participar desta dispensa eletrônica a pessoa jurídica:

4.2.1 Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de São João del-Rei/MG ou qualquer outro órgão Público;

4.2.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.2.3 O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.4 A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.5 A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.6 Servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, de acordo com o artigo 14, da Lei Federal de nº.14.133/2021;

4.2.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.2.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.9 A pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3 A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.4 A participação da licitante neste processo implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplina na matéria.

## 5 DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1 A licitante deverá realizar o credenciamento no endereço disponível em: <https://saojoadelrei.licitapp.com.br> no sistema de DISPENSA ELETRÔNICA do Município de São João del-Rei - MG, que permite a participação dos interessados na Contratação Direita em sua forma eletrônica, sob pena de não credenciamento.

5.2 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 O credenciamento da licitante em <https://saojoadelrei.licitapp.com.br>, implica a presunção de sua capacidade e seu Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, para realização das transações inerentes a DISPENSA ELETRÔNICA e a responsabilidade legal pelos atos praticados.



## 6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <https://saojoaodelrei.licitapp.com.br> desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

6.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º, da LC nº 123 de 2006.

**6.1.2. INCUMBIRÁ AO REPRESENTANTE DA EMPRESA PARTICIPANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA ELETRÔNICA, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS, DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.**

6.1.3. Até o dia e horário previsto para o fim do recebimento das propostas/documentos de habilitação, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.1.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Agente Público e para acesso público após o encerramento do prazo previsto para a Disputa.

## 7 DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO/ENVIO DA PROPOSTA:

7.1 A proposta deverá ser cadastrada/informada no sistema de DISPENSA ELETRÔNICA do Município de São João del-Rei/MG, por meio da plataforma <https://saojoaodelrei.licitapp.com.br> em campo próprio.

7.2 A licitante, além do preenchimento eletrônico da(s) proposta(s) de preço(s), em formato digital na plataforma, <https://saojoaodelrei.licitapp.com.br>, informando o “VALOR UNITÁRIO” do(s) SERVIÇO(S) a serem prestados. DEVERÁ anexar também, exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, sua PROPOSTA FORMAL EM MODELO PADRÃO de acordo com o Anexo II deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação, a qual deverá conter os seguintes elementos:

7.3 Razão social, endereço e CNPJ da licitante;

7.4 Número do PROCESSO ADMINISTRATIVO e da DISPENSA ELETRÔNICA;

7.5 PREÇO UNITÁRIO e PREÇO TOTAL, de cada item cotado, em algarismos, em moeda corrente nacional, em conformidade com o Anexo II deste Edital, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.6 “MARCA” dos produtos (quando for o caso);

7.7 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistira menção na proposta da licitante.

7.8 A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada e anexada na plataforma da dispensa eletrônica.

7.9 Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto, inclusive as despesas com frete, motorista devidamente habilitado, combustíveis, montagem e instalação, tributos e encargos sociais, seguro, garantia, demais encargos e acessórios incidentes sob o fornecimento do objeto e segurança para apoio logístico do pessoal necessário à prestação dos serviços ou fornecimento, e o(s) veículo(s) necessário(s) à prestação dos serviços/fornecimento.

7.10 A licitante que deixar de anexar o arquivo da proposta (conforme Anexo II) na plataforma <https://saojoaodelrei.licitapp.com.br>, será declarada DESCLASSIFICADA pelo Agente Público.

7.11 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

Não será admitida proposta que não atenda aos quesitos do (s) Item (ns) constante (s) no Anexo I deste Edital, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.12 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

7.13 Todas as especificações estabelecidas para o objeto serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

7.14 O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

7.15 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.

7.16 Fornecedor interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na DISPENSA ELETRÔNICA assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.



7.18 Apresentada a proposta de preços pelo fornecedor interessado, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pelo Agente Público.

7.19 A proposta e os lances deverão referir-se ao PREÇO GLOBAL.

7.20 Será considerada vencedora o fornecedor interessado que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

## 8 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

8.1 Fornecedor interessado deverá anexar os documentos para habilitação em <https://saojoaodelrei.licitapp.com.br> no campo próprio, na fase de habilitação, sob pena de inabilitação do certame público.

8.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

## 9 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### I HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I.1 .São os documentos comprobatórios da HABILITAÇÃO JURÍDICA do fornecedor interessado:

a) Cédula de identidade e comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

e) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

g) DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo III deste Edital.

## II REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;

b) Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei, em validade;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;

d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;

e) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal, em validade;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade.

## III –QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

## 10 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

10.1 Os documentos de habilitação relacionados no item 9.1, incisos I, II e III, poderão ser substituídos por qualquer Certificado de Registro Cadastral de ente público “C.R.C., SICAF”, desde que o cadastro esteja vigente e conste a documentação solicitada neste Edital e suas respectivas validades (quando se tratar de documento vencível) e este certificado deverá ser anexado na plataforma eletrônica disponível em: <https://saojoaodelrei.licitapp.com.br> em formato digital, em campo próprio “Documentos de Habilitação”, sob pena de inabilitação.



10.1.1 Caso alguma certidão negativa constante no Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou no “C.R.C./SICAF” estiver como prazo de validade expirada; ou caso o Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou “C.R.C./SICAF” não contemple toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, a licitante deverá anexar a certidão/documentação atualizada como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

10.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual/MG, disponível em: <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplaq/fornecedor/publico/index.zul>.

b) “Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica” disponibilizada pelo TCU abrangendo “Certidão de Inidôneos - Licitantes Inidôneos; Certidão de CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão de CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Certidão de CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas”, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

c) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de São João del-Rei - MG.

10.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante por força do artigo 12, da Lei n.º 8.429, de 1992, em cumprimento ao dispositivo legal.

10.2.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.4 O Fornecedor interessado será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.5 Constatada a existência de sanção, o Agente Público reputará ao fornecedor interessado inabilitada do presente certame, por falta de condição de participação.

10.2.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



10.2.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores interessado (enviada/anexada em formato digital na plataforma <https://saojoaodelrei.licitapp.com.br> será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.

10.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para fins de habilitação, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o fornecedor interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o fornecedor interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o fornecedor interessado for matriz, e o executor do contrato for a filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) A Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial deverá se referir à matriz da licitante.

10.5 Os documentos exigidos neste edital deverão ser inseridos/anexados no endereço eletrônico <https://saojoaodelrei.licitapp.com.br>

10.6 Havendo dúvidas quanto à autenticidade dos documentos, o Agente Público promoverá diligências necessárias, e o fornecedor interessado será intimada para promover e prestar às informações necessárias, sob pena de desclassificação.

10.7 O Fornecedor interessado é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer no caso de o Agente Público vir tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

10.8 Os documentos não apresentados/anexados na plataforma da DISPENSA ELETRÔNICA do Município de São João del-Rei - MG, não serão considerados pelo Agente Público.



10.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente Público suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, o fornecedor interessado fica liberado dos compromissos assumidos.

## 11 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

11.1 No dia e horário indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento desta DISPENSA ELETRÔNICA, que será processada nos termos do Decreto Municipal nº 5.228 de 30 de dezembro de 2022.

11.2 Será utilizado o modo de disputa “ABERTO”, em que os fornecedores interessados apresentarão lances públicos e sucessivos, durante 04 (quatro) horas.

11.3 A análise das propostas pela Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

11.3.1 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

11.3.2 Que não contiverem o PREÇO UNITÁRIO do Item;

11.3.3 Que não contiverem a “MARCA” do produto (quando for o caso);

11.3.4 Que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor 0 (zero), incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no artigo 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3.5 Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;

11.3.6 Que de alguma forma identifique a licitante;

11.3.7 Que deixar de apresentar a proposta escrita/formal no portal <https://saojoadelrei.licitapp.com.br> anexada exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, em modelo padrão de acordo como Anexo II deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação.

11.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5 Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a 02 (duas) no preço unitário do item.



11.6 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.7 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.7.1 Para efeito de seleção será considerado o PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.

11.8 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, como máximo de 2 (duas) casas decimais, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas neste Edital.

11.9 O fornecedor interessado somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, se encontra indicado na tabela constante no Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo I deste Edital), emitido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11.10 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão acompanhar, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.11 Será adotado para o envio de lances na DISPENSA ELETRÔNICA o modo de disputa "ABERTO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

11.12 A aplicação do valor do lance incidirá sobre o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

11.13 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.14 No caso de desconexão com o Agente Público, no decorrer da etapa competitiva da DISPENSA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente Público persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Agente Público aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e publicado no Diário Oficial do Município de São João del-Rei/MG.

11.16 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.17 Depois de encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente Público verificará às condições previstas neste Edital.

11.18 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.



11.18.1 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Prefeitura Municipal, por meio o Agente Público, poderá negociar condições mais vantajosas.

11.18.2 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta por meio de um desconto adicional.

11.18.3 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado ou inabilitado.

11.18.4 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica.

11.19 Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

11.20 Estando o preço aceitável/compatível, será solicitado o envio da proposta final, adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

11.21 Ao clicar no menu DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, é possível solicitar o envio de anexos; o sistema permitirá que a Agente de Contratação possa solicitar o (s) anexo (s), tais como proposta readequada e/ou documentos de habilitação complementares e estabelecer data e hora limite para o recebimento de arquivos, bem como realizar o download.

11.22 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento da DISPENSA ELETRÔNICA, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

11.22.1 Substituição e apresentação de documentos;

11.22.2 Verificação de informações por meio eletrônico.

11.23 A validade dos documentos de habilitação que se referem à regularidade fiscal e trabalhista, exigidos nas alíneas dos incisos do item 12.1 deste Edital, será certificada na Internet pelo Agente Público, devendo ser comprovadas as autenticidades e veracidade dos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.24 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

11.25 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.26 Se a oferta não for aceitável, ou se o fornecedor interessado desatender as exigências para a habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, o Agente Público examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será de clara da vencedora.

11.27 O Agente Público, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

11.28 Caso seja necessário, o Agente Público poderá suspender a sessão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes credenciados na plataforma da Dispensa Eletrônica do Município.

11.29 Havendo necessidade, o Agente Público suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.30 Não sendo julgado o objeto da presente aquisição no dia da sua abertura a Agente de Contratação designará nova data para continuação dos trabalhos.

11.31 A Administração Pública poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, por meio de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, não gerando obrigação por parte da contratante em indenizar.

## 12 DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

12.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a saber:

**I CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL COMPETENTE COM DATA POSTERIOR A 30 DE ABRIL DE 2023, DEMONSTRANDO O ENQUADRAMENTO DE MICRO-EMPRESA DE ACORDO COM O ARTIGO 8º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103 DE 30/04/2007 DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO – DNRC, (APRESENTAR NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**

II Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

III Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

IV A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido o Agente Público, que poderá conceder ou não, em respeito a Supremacia do Interesse Público sobre o privado;

V Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido;

VI A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal de nº.14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

VII É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

VIII Entende-se por empate, para os efeitos do inciso anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

IX Para efeito do disposto nos incisos VII e VIII, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso VII, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

X No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso VII, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

XI Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

XII O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



XIII A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

### 13 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO PARA FORNECIMENTO:

13.1 Encerrados os trabalhos desta licitação e lavrada a ata respectiva, será celebrado entre o Município de São João del-Rei-MG e a(s) vencedora(s) do certame, o instrumento hábil, com o contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, Contrato de Compromisso de Prestação dos Serviços ou de Fornecimento, nos termos do artigo 95 da Lei Federal de nº.14.133/21.

13.2 Caso necessário, a Administração Pública poderá utilizar minutas contratuais aprovadas pela Assessoria Jurídica e Administrativa do Contrato de Compromisso de Fornecimento, no teor do artigo 25, §1º, da Lei Federal de nº. 14.133/2021, que deverá ser assinado pelo representante legal da licitante vencedora ou procurador devidamente constituído, permitindo, ainda, assinatura digital.

13.3 A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar o Contrato ou retirar a nota de fornecimento sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

13.4 O prazo de assinatura do Contrato ou nota de fornecimento fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela proponente da melhor proposta, desde que haja motivo justificado aceito pela Administração.

13.5 A recusa injustificada do fornecedor interessado vencedora em assinar o contrato ou nota de fornecimento caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

13.6 Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Administração.

13.7 O Contrato de Fornecimento ou nota de fornecimento a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### 14 DO PRAZO, DA FORMA E DO FORNECIMENTO:

14.1 A CONTRATADA deverá entregar o objeto da Licitação em até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do CONTRATO, mediante recebimento de ORDEM DE COMPRA formalizada pelo CONTRATANTE.

14.2 O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em



associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia e escrita da administração, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

14.3 Correrão por conta e risco do fornecedor interessado adjudicatária, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao objeto da presente dispensa de licitação.

14.4 O objeto deverá ser entregue sob a responsabilidade exclusiva da licitante adjudicatária, que deverá atender às normas expedidas pelos órgãos competentes. O Fornecedor interessado obriga-se a fornecer o objeto de acordo com as especificações discriminadas no Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo I), emitido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório.

14.5 A “Ordem de Compra” ou de “Prestação dos Serviços” será enviada à empresa adjudicatária via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

#### 15 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇOS:

15.1 Por ocasião, o Fornecedor interessado adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

15.2 Constatadas irregularidades nos objetos, a Administração poderá:

15.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.2.2 Se disser respeito à qualidade dos serviços/objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15.3 Nas hipóteses de substituição ou complementação, o fornecedor interessado adjudicatário deverá se disponibilizar em atender a Administração Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço.

15.4 O recebimento definitivo dos objetos dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificadas as perfeitas condições dos mesmos, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

#### 16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS PRAZOS:

16.1 Os prazos de que trata o item anterior serão limitados a:

16.1.1 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota.

16.1.2 fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

16.1.3 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

16.1.4 Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.520, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

16.1.5 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do “caput” serão reduzidos pela metade.

16.1.5 Os prazos de que tratam os itens: 16.1.1 e 16.1.2 poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o item 16.1.1.

16.1.7 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

16.1.8 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

16.1.9 O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta do Banco do Brasil ou boleto bancário, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda. Caso o fornecedor deseje receber por meio de conta de outro banco deverá arcar com a tarifa TED/DOC desta operação.

16.1.10 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.1.11 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

16.1.12 Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do contratado.

16.1.13 O valor do contrato será reajustado, anualmente, a partir de 01 de janeiro, com fundamento na variação do IGP-M com incidência de 6% a, ou outro índice definido pela CONTRATADA, através de norma específica expedida e subscrita conjuntamente pela Presidência e Diretoria Financeira da Associação com ampla publicidade e divulgação.



16.1.14 Os valores contratuais poderão ser revistos para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.1.15 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão deste, para mais ou para menos, conforme o caso.

## 17 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

17.1 A presente contratação se dará através da seguinte dotação orçamentária:

FONTE	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
1500000	00713	02.008.003 – 13 – 391 – 1301 – 2.235 – 3.3.90.39.00 -

## 18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.5 Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

18.1.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



18.1.10 Fraudar a aquisição ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3 O Fornecedor interessado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.3.2 Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, tolerável até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Caso a contratada/detentora, no decorrer deste prazo, não cumprir os prazos de emissão da apólice e ou outro documento referente ao seguro, sem justificativa aceita pela Administração, o Município poderá rescindir o contrato ou, aplicando as demais penalidades e sanções cabíveis.

18.3.3 Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.3.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.3.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.3.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



18.3.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.3.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 19 DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO:

19.1 Este Edital será publicado:

19.1.1 Integralmente, com os seus anexos, no link <https://saojoaodelrei.mg.gov.br/pagina/16729/Dispensa%20Eletr%C3%B4nica>, no sítio da Prefeitura Municipal de São João del-Rei/MG.

19.1.2 Em síntese, no Diário Oficial Eletrônico do Município de São João del-Rei/MG.

19.2 Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

19.3 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Prefeitura Municipal e as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de São João del-Rei/MG e no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

19.4 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente Público, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: [dispensaeletronica@saojoaodelrei.mg.gov.br](mailto:dispensaeletronica@saojoaodelrei.mg.gov.br), até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, sem indicação de qualquer tipo de expressão ou caractere que identifique a licitante, para fins de garantia do anonimato e impessoalidade durante as fases subsequentes do certame.

19.5 A Agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil, contados da data de recebimento do pedido.

19.6 A Prefeitura Municipal de São João del-Rei/MG não se responsabiliza por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.

19.7 A decisão do Agente Público será enviada ao impugnante via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

19.8 Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.



19.9 Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

## 20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 As normas disciplinadoras desta aquisição serão interpretadas em favor do interesse público e da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 Das sessões públicas de processamento desta DISPENSA ELETRÔNICA serão lavradas atas circunstanciadas, a serem certificadas eletronicamente pelo Agente Público e fornecedores interessados licitantes e disponibilizadas no sítio eletrônico do Município de São João del-Rei/MG.

20.3 O(s) documento(s) de habilitação apresentado(s) pelas licitantes, a qualquer tempo, se for necessário, poderá o Agente Público requisitar informações e conferidas suas autenticidades.

20.4 O resultado deste certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de São João del-Rei/MG.

20.5 Os demais atos atinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de São João del-Rei/MG.

20.6 O inteiro teor do procedimento da DISPENSA ELETRÔNICA ficará à disposição para quaisquer interessados na plataforma eletrônica do Município de São João del-Rei-MG.

20.7 O fornecedor interessado adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São João del-Rei/MG e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

20.8 O fornecedor interessado contratado está obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no Contrato, nos termos do artigo 125, da Lei Federal de nº.14.133/2021.

20.9 Para atender seus interesses, a Prefeitura Municipal poderá alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos na Lei Federal de nº14.133/2021.

20.10 Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela Agente de Contratação.



20.11 Integram o presente Edital os seguintes Anexos: ANEXO I - Termo de Referência/Descrição do Objeto; emitido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta de Preços; ANEXO III-Declaração Unificada, ANEXO IV - Minuta de Contrato, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

20.12 O Agente Público poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade administrativa ou ausência de documentação exigida no presente Edital.

20.13 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração Municipal poderá:

- a) Republicar o presente aviso de contratação com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
- d) Fixar prazo de 03 (três) dias úteis para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- e) As providências das alíneas a e b acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- f) Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João del-Rei/MG.
- g) As marcas comerciais dos materiais e/ou equipamentos constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais ou nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais/equipamentos com qualidade, característica e tipo equivalentes ou superiores.

O cumprimento das condições exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO - Anexo I, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, deste Edital será fiscalizado por servidor designado ou por Comissão Instituída pelo Poder Executivo Municipal.

São João del-Rei, 27 de abril de 2026.

Caio Henrique Andrade do Carmo  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo  
Raquel Cristina de Resende  
Agente Público